



Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, de 04 de maio de 2020.

EDITAL Nº 002/2020

Estabelece normas para seleção e contratação em regime de designação temporária, com formação de cadastro de reserva, para o cargo de Agente em Desenvolvimento Agropecuário: Médico-veterinário, com base na Lei Complementar nº 809/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo artigo 48 do Decreto nº 91-R de 31/10/2001, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº 809, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à formação de cadastro de reserva, com a finalidade de contratação em caráter temporário, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente processo de seleção destina-se à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente em Desenvolvimento Agropecuário: Médico-veterinário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito das unidades administrativas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF.

1.2 Caberá ao IDAF a Coordenação Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, instituída pela Instrução de Serviço nº 214-P, de 10 de setembro de 2019.

1.3 Compreende-se como processo de seleção o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados, nos termos deste edital.

1.4 Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas no art. 2, inciso VIII, da Lei Complementar 809/2015.

1.5 O presente processo seletivo simplificado selecionará candidatos para o preenchimento de 10 (dez) vagas, distribuídas conforme anexo II, para lotação em qualquer município pertencente à área de abrangência da Gerência Regional ou Local escolhida e para realização de atividades no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF.

1.6 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e seus anexos.

1.7 O Idaf dará ampla divulgação às etapas através de publicação no site www.selecao.es.gov.br, sem prejuízo de outras formas de publicação, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este Processo Seletivo Simplificado.

1.8 O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a



este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, conforme previsão no artigo 3º da LC 809/2015.

1.9 A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

1.10 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado da data da publicação.

1.11 As atividades a serem desenvolvidas são as constantes do Anexo I, deste Edital.

1.12 O contrato terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

1.13 A carga horária de trabalho é de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, dentro dos dias e horário de funcionamento da Unidade de Lotação do Idaf.

1.14 O período de inscrição para as vagas será realizado de 08/05/2020 a 15/05/2020.

1.15 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro de função, atribuições e remuneração;

Anexo II – Quadro de vagas, lotação e área de atuação;

Anexo III – Quadro de municípios por gerência regional e local;

Anexo IV – Quadro de Títulos.

1.16 Os municípios pertencentes as Gerências Regionais e locais estão listados no Anexo III deste edital.

1.17 Todas as menções a horário deste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data da chamada para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível superior em medicina veterinária;

IV - Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;

V - Não ser servidor, ativo ou inativo, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nas alíneas no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal e art. 7º da Lei Complementar nº 809/15;

VI - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

VII - Não possuir registro de antecedentes criminais;

VIII - Não ter sido desligado de contrato temporário emergencial por falta disciplinar e não ter tido o contrato temporário rescindido por motivo de desempenho insuficiente ou inadequado pela Administração;

IX - Não ter sofrido limitações de funções;



- X - Não ter sido aposentado por invalidez;
- XI - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- XII - Apresentar Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo;
- XIII - Ser habilitado para a condução de veículos na categoria “B”, no mínimo;
- XIV - Não possuir vínculo ou ter conflito de interesse com os produtores rurais e empresas fiscalizadas pelo Idaf;
- XV - Possuir capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e pro-atividade;
- XVI - Possuir habilidade de comunicação e domínio da linguagem oral e escrita;
- XVII - Possuir conhecimento técnico e domínio de conteúdo da área de atuação;
- XVIII - Cumprir as determinações deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição preliminar, o candidato deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo de pré-qualificação tais como se acham estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br no período de 10h00min do dia 08/05/2020 até às 17h00min do dia 15/05/2020.

3.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.3.

3.5 Poderão ser feitas até 03 (três) inscrições por CPF.

3.6 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

3.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato da inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.

3.8 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo constará de 2 (duas) etapas, descritas abaixo:

4.1 **1ª etapa: CADASTRO E INSCRIÇÃO:** Os interessados deverão fazer seu cadastro e inscrição conforme descrito no item 3.

4.2 **2ª etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO:** Etapa de caráter eliminatório e classificatório será levada em consideração e pontuada na forma do Anexo IV deste edital, a qualificação



informada no Processo Seletivo Simplificado, perfazendo um total máximo de 60 (sessenta) pontos.

4.2.1 O candidato, mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais ou cursos poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado, uma vez atendido ao pré-requisito contido no Anexo IV (habilitação legal).

4.3 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

4.4 O IDAF divulgará lista de classificação dos candidatos no site www.selecao.es.gov.br.

4.5 Serão pontuados apenas os cursos e experiências informados pelo candidato no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

4.6 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo Simplificado.

4.7 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior soma de pontuação da experiência profissional declarada;
- b) Maior pontuação na qualificação profissional;
- c) Maior idade.

5. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

5.1 A convocação será feita através do site www.selecao.es.gov.br obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. Nesta etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

5.2 Essa etapa possui caráter eliminatório e classificatório.

5.3 Nesta etapa, serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos no Anexo IV – Quadro de Títulos deste edital.

5.4 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado, e reconhecidos pelo MEC.

5.5 Experiências de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade voluntária NÃO serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

5.6 Os candidatos poderão valer-se dos títulos e pontuações descritas no Anexo IV – Quadro de Títulos, se os possuírem, e comporão lista de classificação de acordo com a área de atuação e localidade escolhidas, a ser disponibilizada no site www.selecao.es.gov.br.

5.7 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação da respectiva documentação no momento da chamada, podendo ser solicitada a reapresentação a qualquer tempo durante o certame.



5.8 Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos itens declarados ou exigidos para o cargo, o candidato estará sumariamente ELIMINADO do processo de seleção.

5.9 O cadastro de reserva será formado pelo quantitativo de candidatos considerados aptos e não eliminados do processo seletivo, que excederem o número de vagas informadas neste Edital.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas para o cargo Agente em Desenvolvimento Agropecuário: Médico-veterinário estão distribuídas conforme Anexo II – Quadro de vagas, lotação e área de atuação, deste edital.

6.2 O candidato aprovado no processo seletivo comporá lista de classificação específica correspondente à opção escolhida.

6.3 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas para candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência (PcD), conforme Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.

6.3.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente.

6.3.2 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

6.3.3 A inobservância do disposto nos itens 6.3.1 e 6.3.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.3.4 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada até a vigência do contrato, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.3.5 O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício das atividades, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo indicadas no Edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, exonerado.

6.4 Será reservado aos negros o percentual de 17% (dezesete por cento) e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas previstas neste edital, conforme Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020.

6.4.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro



imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.990/14.

6.4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação do certame.

6.4.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

6.4.4.2 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 6.4.2, será o candidato eliminado do concurso e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4.3 Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso

6.4.3.1 Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.4.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

6.4.3.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos indígenas.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação em caráter temporário de que trata o Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Idaf e pelo profissional contratado.

7.2 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia simples e legível acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- b) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;



- c) Carteira Nacional de Habilitação;
- d) 02 (duas) foto 3x4 recente;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- f) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver);
- g) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- i) Carteira de trabalho – CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro de primeiro emprego, mesmo se estiverem em branco);
- j) PIS/PASEP (se possuir) ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- k) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
- l) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo;
- m) Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- n) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- o) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (http://www2.ifes.jus.br/ifes/certidao/emissao_cert.asp);
- p) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> - escolher a opção 1ª e 2ª instancia uma de cada vez);
- q) Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- r) Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo;
- s) Diploma ou declaração de conclusão de curso de medicina veterinária.

7.3 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar que não acumula funções ou cargos públicos, não percepção de proventos de aposentadoria em cargos públicos e ainda, bens que possua.

7.4 Na hipótese de não comparecimento do candidato no período estipulado pela convocação para apresentação da documentação prevista no item 6.2 deste Edital, para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será ELIMINADO, do Processo Seletivo.

7.5 As convocações ocorrerão para atendimento de lotação e carga horária de acordo com a necessidade da Administração.

7.6 O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido.

8. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1 O contrato firmado de acordo com este Edital será rescindido ou extinto, sem direito à indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado, a qualquer tempo;
- III - por conveniência do órgão contratante, a qualquer tempo;



8.2 A rescisão do contrato com base no inciso II deste artigo será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data da publicação.

9.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9.3 Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital poderão ser obtidas no site www.selecao.es.gov.br.

9.4 Não serão fornecidos documentos, tais como declarações, atestados ou certidões, referente à participação ou resultados no processo de que trata este Edital.

9.5 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

9.6 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

9.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo e, em última instância, pelo Diretor Presidente do Idaf.

9.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Vitória/ES, 04 de maio de 2020.

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA
Diretor-presidente do Idaf



ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO
(Lei Complementar nº 699/2013)

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Agente em Desenvolvimento Agropecuário / Médico-veterinário	Planejar, programar, supervisionar, fiscalizar, coordenar, orientar, implantar, acompanhar e executar atividades inerentes às políticas de defesa sanitária animal, controle e fiscalização do trânsito de animais, bem como execução das políticas agropecuárias, realizar análise de processos de registro de granjas avícolas* ¹ e outras atividades relacionadas à defesa sanitária animal.	R\$ 5.416,56 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) + R\$ 300 (trezentos reais) de auxílio alimentação

*¹ A análise de processos de registro de granjas avícolas consiste no recebimento e conferência de documentos, montagem de processos, tramitação, análise documental, realização de vistorias a campo e confecção de relatórios.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS, LOTAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

VAGAS	LOTAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
CR	GERÊNCIA REGIONAL DE CARIACICA	Defesa Sanitária Animal
02 + CR	GERÊNCIA LOCAL DE DOMINGOS MARTINS	Defesa Sanitária Animal com ênfase na análise de processos de registro de granjas avícolas.
03 + CR	GERÊNCIA LOCAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	Defesa Sanitária Animal com ênfase na análise de processos de registro de granjas avícolas.
01 + CR	GERÊNCIA LOCAL DE AFONSO CLÁUDIO	Defesa Sanitária Animal
CR	GERÊNCIA REGIONAL DE NOVA VENÉCIA	Defesa Sanitária Animal
01 + CR	GERÊNCIA LOCAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	Defesa Sanitária Animal
01 + CR	GERÊNCIA LOCAL DE ECOPORANGA	Defesa Sanitária Animal
01 + CR	GERÊNCIA LOCAL DE PEDRO CANÁRIO	Defesa Sanitária Animal
CR	GERÊNCIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Defesa Sanitária Animal
01 + CR	GERÊNCIA LOCAL DE IÚNA	Defesa Sanitária Animal
CR	GERÊNCIA REGIONAL DE COLATINA	Defesa Sanitária Animal

LEGENDA: CR = Cadastro de Reserva



ANEXO III
QUADRO DE MUNICÍPIOS POR GERÊNCIA REGIONAL E LOCAL

GERÊNCIA	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA
REGIONAL DE CARIACICA	Afonso Cláudio, Alfredo Chaves, Anchieta, Brejetuba, Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Serra, Viana e Vila Velha.
LOCAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	Santa Maria de Jetibá e Santa Leopoldina.
LOCAL DE DOMINGOS MARTINS	Domingos Martins e Marechal Floriano.
LOCAL DE AFONSO CLÁUDIO	Afonso Cláudio, Laranja da Terra e Brejetuba.
REGIONAL DE COLATINA	Alto Rio Novo, Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Ibirapuçu, Itaguaçu, Itarana, João Neiva, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, São Domingos do Norte e Sooretama.
REGIONAL DE NOVA VENÉCIA	Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, São Mateus, Vila Pavão e Vila Valério.
LOCAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	Barra de São Francisco, Água Doce do Norte e Águia Branca.
LOCAL DE ECOPORANGA	Ecoporanga
LOCAL DE PEDRO CANÁRIO	Pedro Canário e Conceição da Barra.
REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Alegre, Apicá, Atílio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.
LOCAL DE IÚNA	Iúna, Ibatiba, Ibitirama e Irupi.



ANEXO IV
QUADRO DE TÍTULOS

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma ou Declaração de conclusão no curso de Medicina Veterinária	Zero	Pré-Requisito
Cursos teóricos extracurriculares	Diploma ou Declaração de instituição reconhecida pelo MEC	1 ponto por certificado	Cursos com duração mínima de 80 (oitenta) horas, em instituição reconhecida pelo MEC, na área de atuação. Máximo 3 (três) certificados.
Cursos práticos extracurriculares	Diploma ou Declaração de instituição reconhecida pelo MEC	1 ponto por certificado	Cursos com duração mínima de 80 (oitenta) horas, em instituição reconhecida pelo MEC, na área de atuação. Máximo 3 (três) certificados.
Experiência profissional específica na área nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data de publicação deste edital.	Declaração do contratante em documento original ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em documento original	6 (seis) pontos por ano até o limite de 5 (cinco) anos no total de 30 pontos.	Contados até a data da publicação deste Edital. Será computada somente a experiência em atividade referente à área de atuação. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Qualificação profissional: formação superior àquela exigida como pré-requisito, concluída até a data da publicação do Edital.	Diploma e Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	Especialização = 5 (cinco) pontos Mestrado = 7 (sete) pontos Doutorado = 9 (nove) pontos	- Especialização: acima de 360 horas, na área de atuação. - Mestrado na área de atuação. - Doutorado na área de atuação. - Máximo um diploma por titulação.
Curso de informática, nas seguintes áreas: Sistema Operacional Windows, Pacote MS Office, BrOffice e Cursos Oficiais da Microsoft.	Certificado de instituição reconhecida no âmbito estadual.	1 ponto por Software	Cursos com duração mínima de 20 (vinte) horas por Software. Máximo 3 (três) certificados.